

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A FUNDIESTAMO – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA, é uma sociedade com capitais exclusivamente públicos, na medida em que as respetivas participações sociais são detidas, na totalidade, pela PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA, cujo capital social é, por seu turno, integralmente detido pelo Estado.

A FUNDIESTAMO gere atualmente três Fundos, entre eles o FNRE – Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado.

Ora no âmbito da divulgação do FNRE, a FUNDIESTAMO tem salientado que uma das virtualidades deste fundo especial de investimento imobiliário, assenta no facto de as obras de reabilitação realizadas no seu contexto não estarem sujeitas às regras do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Esta não sujeição às regras da contratação pública foi reiterada pelo Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação na audição parlamentar do dia 09 de julho de 2019, em sede de Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação.

É muito duvidosa esta interpretação jurídica.

Nos termos do artº 2º, nº 2, aliena a) do CCP, a FUNDIESTAMO não pode deixar de ser qualificada como organismo de direito público e nessa medida uma entidade adjudicante sujeita às regras da contratação pública. Na verdade, os pressupostos para a sua classificação enquanto tal, são integralmente preenchidos. O FNRE foi criado especificamente para satisfazer necessidades de interesse geral; estas necessidades não têm carácter industrial ou geral e está sujeito ao controlo de outros organismos de direito público, em virtude de receberem deles o seu financiamento maioritário.

O Grupo Parlamentar do PSD está convicto que a FUNDIESTAMOS se terá valido de pareceres

jurídicos que sustentam a sua interpretação, necessariamente em sentido contrário ao aqui expandido.

Termos em que, ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, requerem ao Governo que, através do Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação, seja oferecida:

Cópia de todos os pareceres jurídicos elaborados internamente pelos próprios serviços jurídicos do Estado ou via consultadoria jurídica externa, que sustentam a interpretação de que na gestão do FNRE, gerido pela FUNDIESTAMO, as obras de reabilitação realizadas no seu contexto não estão sujeitas às regras do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Palácio de São Bento, 10 de julho de 2019

Deputado(a)s

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

ANTÓNIO COSTA SILVA(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

MANUEL FREXES(PSD)

BERTA CABRAL(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

MARIA GERMANA ROCHA(PSD)